



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 005/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o crédito especial no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o crédito especial no montante de R\$12.000,00 (doze mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0008 - DIVINÓPOLIS EMPREENDEDORA

02.04.04.23.695.0008.2258 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

3.3.50.41.00 - Fonte 100 - Contribuições.....R\$ 12.000,00

Total.....R\$ 12.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.04.04.23.695.0008.2258 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

3.3.90.39.00 - F. 0416 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$

12.000,00

Total.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de janeiro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM nº. 008/2022
Em 28 de janeiro de 2022

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *“Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o crédito especial no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)”*.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem como objetivo a criação no orçamento vigente dentro da atividade “02.04.04.23.695.0008.2258 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO” o respectivo elemento de despesa “3.3.50.41.00 – Contribuições”, para fazer parte da composição do Fundo Municipal do Turismo, já aprovado por esta casa.

Salienta-se que o presente Projeto não cria nenhuma nova despesa que ocasione acréscimo orçamentário global, uma vez que serão anulados recursos de dotações já existentes. Deste modo, as mencionadas inclusões se tratam da incorporação do referido Fundo dentro da peça orçamentária, a fim de atender despesas correlatas aos elementos citados.

Cumprе ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

- 02.04.04.23.695.0008.2258 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO: o referido Crédito Especial será para custear ações e programas turísticos com apoio mútuo para promoção de incentivos no âmbito do Circuito Turístico Campo das Vertentes.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, para que obtenhamos desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Atenciosamente,

Gleudson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal